

## DIVERSOS

### PACTO ADJETO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20.2.0258.1

#### PACTO ADJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), O BANCO DO BRASIL S. A. (BANCO) E O MUNICÍPIO DE CRATO (BENEFICIÁRIO) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA DISPOSTA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20.2.0258.1

O **BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, conforme autorizado pela Decisão DIR nº 258/2020.-BNDES, de 30/07/2020, da Diretoria do BNDES, por seus representantes abaixo assinados;

**BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília/DF, por meio de sua agência Setor Público Ceará, prefixo 0008-6, localizada na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por Abadia Maria de Araújo Rodrigues, brasileira, casada, bancária, residente em Fortaleza/CE, Carteira de Identidade nº 2142363 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 350.448.531-00, e;

**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Júlio Saraiva s/n, Centro, na cidade de Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado por José Ailton de Sousa Brasil;

#### CONSIDERANDO QUE:

- I. o **BNDES** e o **BANCO** são instituições financeiras oficiais federais de relevância fundamental para a execução da política econômico-financeira da União;
- II. o **BNDES** e o **BANCO** devem, em prol do cumprimento das metas sociais, econômicas e financeiras da União, congregando esforços que visem à sua plena execução;
- III. – o **BANCO**, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, é o distribuidor oficial dos recursos repassados pela União aos Estados e Municípios, os quais são titulares das contas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do ICMS-Exportação e do IPI-Exportação; e
- IV. – o **BNDES**, na execução da política econômico-financeira da União, é agente financeiro oficial federal responsável por significativa parte das operações de financiamento celebradas e a celebrar com Estados, Distrito Federal e Municípios, condição que o caracteriza como relevante credor dos referidos entes;
- V. – o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO** celebraram, em 30/07/2021, o Contrato de Financiamento nº 20.2.0258.1, doravante denominado **CONTRATO**, cuja finalidade é elevar a capacidade de geração de receitas próprias do Município de Crato (CE), dotar a estrutura organizacional da administração municipal de mecanismos modernos de planejamento, gestão e controle dos gastos públicos, tornando o processo de tomada de decisões mais eficiente e eficaz, no âmbito do Produto **BNDES FINEM – Incentivada B – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão Pública dos Setores Básicos (PMAT)**, observado o Quadro de Usos e Fontes do projeto e que, nos termos da Cláusula Sétima do **CONTRATO**, o **BENEFICIÁRIO** prestou, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do **CONTRATO**, a vinculação em favor do **BNDES**, em caráter irrevogável e

irretratável, das parcelas ou quotas-parte ou parcelas do produto de cobrança] do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, destinadas ao BENEFICIÁRIO, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data do CONTRATO até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO;

resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado PACTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente PACTO tem por finalidade a operacionalização pelo BANCO da garantia prestada pelo BENEFICIÁRIO no CONTRATO.

1.2 De forma a tornar efetiva a garantia acima mencionada e na qualidade de titular da conta corrente nº 5492-5, agência 0094-9, nas quais são creditados os recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mantida junto ao BANCO, o BENEFICIÁRIO autoriza ao BANCO que retenha, à conta e ordem do BNDES, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, destinadas ao BENEFICIÁRIO, em montante suficiente para o pagamento das obrigações financeiras resultantes do CONTRATO e inadimplidas pelo BENEFICIÁRIO; bem como transfira ao BNDES os valores retidos, observado o disposto nas Cláusulas seguintes.

1.3. Na hipótese de alteração da(s) conta(s) corrente(s) mencionada(s) no item 1.2 acima, as disposições do presente PACTO lhes serão aplicáveis de forma automática e imediata, independentemente da celebração de aditivo a este PACTO, observado o disposto no item 2.3.4.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1– Compete ao BNDES:

2.1.1. Assegurar que o BENEFICIÁRIO possua autorização legislativa para:

- a) Contratar operação de crédito junto ao BNDES; e
- b) Ofertar em garantia da operação, os saldos das contas beneficiárias de repasses de FPM.

2.1.2 Solicitar, na ocorrência de inadimplência de parcelas do CONTRATO, mediante ofício a ser remetido ao e-mail corporativo do BANCO por meio do endereço eletrônico digov.haveres@bb.com.br, a retenção e a transferência dos recursos financeiros existentes até o limite para a regularização do atraso. A solicitação deverá:

- a) Ser encaminhada com até 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do crédito dos recursos do FPM;
- b) Conter os dados do CONTRATO, o valor devido pelo BENEFICIÁRIO e o mês de competência a que se refere; e
- c) Estar acompanhada de boleto bancário ou dados bancários a serem utilizados para a transferência dos recursos ao BNDES.

2.1.2.1 O BNDES e o BANCO poderão interagir antes ou após o envio do ofício mencionado no item 2.1.2, para terem acesso às informações necessárias à efetivação da solicitação.

2.1.3 Responder, perante o BANCO e o BENEFICIÁRIO, pela legitimidade da cobrança e qualquer outro questionamento jurídico relacionado ao regular cumprimento deste PACTO;

2.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilização ao BANCO dos recursos necessários para o cumprimento de decisão judicial, inclusive em caráter liminar, que determine ao BANCO a devolução ou a transferência, à disposição do Juízo, de valores debitados em cumprimento ao presente PACTO, no prazo determinado pela decisão judicial. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo BNDES, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso.

2.1.5 Em caso de bloqueio judicial realizado diretamente em contas do BANCO, em razão deste PACTO, o BNDES autoriza o débito correspondente em contas de sua titularidade mantidas no BANCO, desde que não tenha disponibilizado os recursos ao BANCO. Sobre os

pagamentos realizados com atraso, pelo BNDES, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.1.6 Remeter ao BANCO 01 (uma) cópia do CONTRATO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização deste PACTO; e

2.1.7 Ressarcir o BANCO pelo valor de quaisquer condenações pecuniárias que sejam a este imputadas por decisão judicial com trânsito em julgado, não decorrentes de culpa do BANCO e em razão do regular cumprimento deste PACTO, incluindo custas processuais e honorários advocatícios associados.

## 2.2– Compete ao BANCO:

2.2.1 Efetuar a retenção dos recursos financeiros disponíveis na conta corrente indicada na Cláusula Primeira, vinculados em garantia das obrigações contraídas junto ao BNDES, quando por este solicitado nos termos dispostos no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, e desde que tenha o BNDES atendido às atribuições contidas no item 2.1.1 da Cláusula Segunda;

2.2.2 Transferir ao BNDES os recursos financeiros retidos, nos termos do boleto bancário a ser emitido pelo BNDES ou dos dados bancários por este fornecidos, inclusive quanto ao prazo;

2.2.3 Informar ao BNDES os valores efetivamente retidos e transferidos, bem como retenções parciais efetuadas, quando houver insuficiência do saldo na(s) conta(s) corrente(s) objeto da garantia;

2.2.4 Interromper imediatamente a retenção e/ou a transferência de recursos após ser intimado de qualquer decisão judicial, inclusive em caráter liminar, contrária à execução deste PACTO;

2.2.5 Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis o BNDES sempre que o BANCO fique impossibilitado do cumprimento do objeto deste PACTO, apresentando as razões que justificam a impossibilidade;

2.2.6 Comunicar o BENEFICIÁRIO sobre a solicitação de retenção e transferência de recursos financeiros emitida pelo BNDES; e

2.2.7 Enviar para o BNDES toda e qualquer notificação recebida do BENEFICIÁRIO relacionada ao disposto neste PACTO.

2.2.8 Suspender a prestação dos serviços em caso de inadimplemento das obrigações do BNDES previstas na Cláusula 2.1, até que haja o cumprimento e retorno da normalidade de suas atribuições.

2.2.9 Dar ciência ao BNDES das decisões judiciais a que referem os itens 2.1.4 e 2.1.5, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento intimação judicial pelo BANCO.

## 2.3– Compete ao BENEFICIÁRIO:

2.3.1 Pagar ao Banco, a título de remuneração pelas atividades realizadas em cumprimento ao disposto no presente PACTO:

2.3.1.1. valor da tarifa de contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga em parcela única, na data de assinatura deste Pacto Adjeto; e

2.3.1.2. valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), com limites mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incidente sobre o montante indicado pelo ofício mencionado no item 2.1.2, nas hipóteses de inadimplemento do BENEFICIÁRIO das obrigações financeiras do CONTRATO, exigível na mesma data de cumprimento da solicitação apresentada pelo BNDES nos termos do item 2.1.2.

2.3.2. Para o pagamento da remuneração devida ao BANCO, o BENEFICIÁRIO autoriza em caráter irrevogável e irretratável, o débito dos valores respectivos na(s) mesma(s) conta(s) indicada(s) no item 1.2. ou outra(s) que venha(m) a substituí-la(s). Inexistindo saldo suficiente, o BENEFICIÁRIO autoriza o débito em outras contas de sua titularidade de livre movimentação;

2.3.3 Obriga-se o BENEFICIÁRIO a manter os créditos das receitas indicadas no item 1.2 na(s) conta(s) lá indicada(s), comprometendo-se ainda a informar ao BNDES e ao BANCO a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira depositária dos recursos, observado, ainda, o item 1.3 da Cláusula Primeira;

2.3.4 Em caso de atraso no pagamento dos valores previstos no item 2.3.1, incidirão, sobre os valores devidos, os índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.3.5O BENEFICIÁRIO confere poderes, em caráter irrevogável e irretroatável, ao BNDES, por si ou por intermédio do BANCO, para transferir ou requerer a transferência, para o BNDES, até o limite do saldo existente, das verbas descritas na Cláusula Primeira de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente PACTO;

2.3.6 Havendo a transferência de recursos, os respectivos custos financeiros, inclusive os associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula, serão suportados, exclusivamente, pelo BENEFICIÁRIO;

2.3.7O BENEFICIÁRIO se obriga a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do CONTRATO a que se refere a Cláusula Primeira, assim como para o adimplemento das obrigações assumidas no presente PACTO;

2.3.8O BENEFICIÁRIO obriga-se, ainda, a indenizar o BANCO por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos, em razão do regular cumprimento deste PACTO, incluindo custas processuais e honorários advocatícios; e

2.3.9O BENEFICIÁRIO obriga-se a observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive utilizando a prerrogativa do § 1º do art. 60 da referida Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente PACTO terá vigência até a integral quitação do CONTRATO.

### **CLAUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação e notificação relacionada a este PACTO, desde que não disposto de forma contrária neste instrumento, deverá ser feita por carta ou meio eletrônico (e-mail), e direcionada aos seguintes endereços e pessoas. Caso haja alteração das pessoas ou endereços indicados a seguir, a respectiva Parte deverá comunicar à outra parte tal fato e o novo responsável ou endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo desnecessário aditar o PACTO exclusivamente para este fim.

#### **BANCO DO BRASIL S/A. – DIRETORIA DE GOVERNO (DF)**

Endereço: SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE I - ED. BANCO DO BRASIL - 10º ANDAR

A NORTE - BRASÍLIA – DF – CEP 70040-912

E-mail: digov.haveres@bb.com.br Atenção: Sr. José Sergio Motta Fernandes

#### **BNDES**

Endereço: Avenida República do Chile, 100 Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.031-917

E-mail: sup.ags@bndes.gov.br

Atenção: Sr. Superintendente da Área de Gestão Pública e Socioambiental

#### **BENEFICIÁRIO**

Endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro Crato – CE – CEP 63.100-347

E-mail: joseailtonbrasil@hotmail.com Atenção do Sr. Prefeito Municipal

### **CLAUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES**

5.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as Partes, de forma expressa.

5.2 Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do PACTO, elege-se o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal de Brasília (DF) para dirimi-la.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

O BENEFICIÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente PACTO na imprensa oficial, até o quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nesta conformidade, firmam o presente PACTO em 03 (três) vias de igual teor e validade para todos os efeitos de Lei.

Brasília, de                      de 2021.

GABRIEL BRAGA  
FILARTIGA:06995925777

Assinado de forma digital por GABRIEL  
BRAGA FILARTIGA:06995925777  
Dados: 2021.10.07 13:18:55 -03'00'

JULIO COSTA  
LEITE:02930557770

Assinado de forma digital por JULIO  
COSTA LEITE:02930557770  
Dados: 2021.10.08 14:18:16 -03'00'

**BNDES**

**Banco do Brasil S.A.**

JOSE AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349

Assinado de forma digital por JOSE  
AILTON DE SOUSA  
BRASIL:22263535349  
Dados: 2021.10.13 09:50:33 -03'00'

**BENEFICIÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

TOMAS DE CARVALHO  
RUDGE:09951775705

Assinado de forma digital por  
TOMAS DE CARVALHO  
RUDGE:09951775705  
Dados: 2021.10.27 14:38:26 -03'00'

Nome:  
Identidade:  
CPF:

LEANDRO TOBARA  
CREMA:35368618816

Assinado de forma digital por  
LEANDRO TOBARA  
CREMA:35368618816  
Dados: 2021.10.27 14:42:43 -03'00'

Nome:  
Identidade:  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**V RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Crato-CE, através da Secretária Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, da Lei Municipal nº 3.723/2020 e normas do Edital nº 001/2021-Diversas Secretarias, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, conforme preconiza o Princípio da Autotutela, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Crato – CE, especificamente da função, relacionada abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde.

**1. Da Função com classificação RETIFICADA:**

<b>CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1.	PSS-0036	KARINE FIGUEREDO DA COSTA	17,00

Crato – CE, 03 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde -Crato/CE

**PORTARIA Nº 0062610/2021-SMS**  
**CRATO/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Considerando a necessidade de implantação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo mencionados para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS):

- Tatiane Pereira da Silva – Articuladora do NUMEPS;
- Danielle de Norões Motta – Assessora Técnica do NUMEPS;
- Sylvia Alencar de Biscuccia – Assessora Técnica do NUMEPS;
- Jhoyce Bezerra Mendes da Costa – Secretária do NUMEPS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 26 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0021810/2021-SMS**  
**CRATO/CE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente MIGUEL ANDRE ALENCAR SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 18/10/2021 a noite e retornando no dia 19/10/2021.

**Nome:** EDMILSON SALES DE SOUSA

**Destino:** Fortaleza – CE

**CPF:** 000.765.403-08

**Período:** 18 e 19 de outubro de 2021

**Cargo:** MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR

**Quantidade:** 02 (duas) diárias

**Lotação:** Secretaria de Saúde

**Valor da Diária:** R\$ 150,00

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 18 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0011910/2021-SMS**

**CRATO/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente ANA KARLA MOREIRA SILVA para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/10/2021 a noite e retornando no dia 20/10/2021.

**Nome:** FRANCISCA ELIETE DE BRITO SILVA

**Destino:** Fortaleza – CE

**CPF:** 867.376.783-00

**Período:** 19 e 20 de outubro de 2021

**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM EFETIVA

**Quantidade:** 02 (duas) diárias

**Lotação:** Secretaria de Saúde

**Valor da Diária:** R\$ 150,00

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**

**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0042010/2021-SMS**  
**CRATO/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 20/10/2021 á noite e retornando no dia 21/10/2021.

**Nome:** JAQUELINE CORREIA DA SILVA

**Destino:** Fortaleza – CE

**CPF:** 267.245.098-66

**Período:** 20 e 21 de outubro de 2021

**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM- CONTRATADA

**Quantidade:** 02 (duas) diárias

**Lotação:** Secretaria de Saúde

**Valor da Diária:** R\$ 150,00

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 20 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0061810/2021-SMS**  
**CRATO/CE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente LUNA VITÓRIA CAVALCANTE DE MATOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 18/10/2021 e retornando no dia 19/10/2021.

**Nome:** JORGE RENATO BORBA CASELLI

**Destino:** Fortaleza – CE

**CPF:** 070.584.743-89

**Período:** 18 e 19 de outubro de 2021

**Cargo:** MOTORISTA CONTRATADO

**Quantidade:** 02 (duas) diárias

**Lotação:** Secretaria de Saúde

**Valor da Diária:** R\$ 150,00

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 18 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0041810/2021-SMS**  
**CRATO/CE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA RAQUEL DUARTE FELIX para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 18/10/2021 a noite e retornando no dia 19/10/2021.

**Nome:** VALTER PEIXOTO DE ALENCAR

**Destino:** Fortaleza – CE

**CPF:** 191.883.153-04

**Período:** 18 e 19 de outubro de 2021

**Cargo:** MOTORISTA- CONTRATADO

**Quantidade:** 02 (duas) diárias

**Lotação:** Secretaria de Saúde

**Valor da Diária:** R\$ 150,00

**Total Concedido:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 18 de outubro de 2021.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

---

## NOTIFICAÇÃO

**ALFA COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.701.775/0001-06, sediada à Rua Tobias Correia, 970, Centro, Caucaia - CE.

### ORIGEM

Não execução do contrato administrativo nº 2021.07.20.1 que tem como objeto “a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos para nutrição e suplementação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato-CE”.

Descumprimento da Cláusula Sexta – Da Obrigação Das Partes, 6.2.2 – Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços(...).

Processo Administrativo nº 0115102021

### RELATÓRIO FÁTICO

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0115102021, INFORMAR QUE A EMPRESA JÁ ANTERIORMENTE NOTIFICADA, E EM RESPEITO AOS PRINCIPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NÃO APRESENTOU SUAS RAZÕES.

Ressaltamos que a referida empresa não recebeu a notificação enviada pelos Correio, retornando à documentação a Secretaria de Saúde no dia 26 de outubro/2021, após três tentativas de entrega fracassada devido imóvel fechado, nos dias 29 de setembro e 01 e 07 de outubro do referido ano.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando que a notificada faltou com seus compromissos e se comportou de forma inidônea e com extrema má-fé.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município;

## NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa notificada da instauração do presente procedimento e **NOTIFICADA** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação pertinente, apresentar razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhe aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior;

Ou, em igual prazo, efetuar a entrega de **TODOS** os produtos solicitados nas ordens de compras que fazem parte do presente processo administrativo.

Crato-CE, 25 de Outubro de 2021.

---

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COMO PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DO CRATO****SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**

Crato - Ceará

Novembro/2021

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COMO PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DO CRATO**

**O MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna público a convocatória para Certificação de entidades e coletivos culturais situados no município como Pontos de Cultura. A Política Municipal Cultura Viva do Crato tem como objetivo promover o acesso aos direitos culturais à população cratense, constituindo-se como política de base comunitária, territorial e ou temático-identitária do Sistema Municipal de Cultura do Crato orientada por uma ética do bem viver, conforme definido na Lei Municipal nº 3.799/2021. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva, da Lei nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital contém 03 anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

1.1.1 – Cronograma;

1.1.2 - Carta de Anuência dos integrantes do grupo/coletivo;

1.1.3 – Formulário de inscrição.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 O Edital de Seleção Pública para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura no Município do Crato** é uma ação fundamentada na Lei 3.070/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura, especialmente no seu Art. 17 e na Lei 3.799/2021, de 30 de junho de 2021, que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato.

A Política Municipal Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como à sua identidade cultural.

O presente edital visa o desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, além de garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura por Pontos de Cultura do Município do Crato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, conforme eixos estruturantes da Política Municipal Cultura Viva.

## **2.2 Para efeito desta convocatória consideram-se:**

I - Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades territoriais e/ou temático-identitárias;

II - Coletivo Cultural: grupo, rede ou movimento cultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades territoriais e/ou temático-identitárias;

III - Certificação: titulação concedida pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato às entidades culturais e coletivos culturais que realizem ações previstas na Política Municipal de Cultura Viva, com o objetivo de reconhecê-los como Pontos de Cultura.

## **3 – DO OBJETO**

3.1 O objeto do presente chamamento público é a certificação de Pontos de Cultura de entidades e coletivos culturais com atuação no campo artístico e socioculturais sediados no Município do Crato, no intuito de integrá-los à Política Municipal de Cultura Viva.

**3.2 A Certificação é uma titulação concedida pela Secretaria da Cultura do Município do Crato, nos termos da Lei Municipal Cultura Viva, a entidades e coletivos culturais com o objetivo de reconhecer como Pontos de Cultura aos que se adequem aos eixos e objetivos da Política Municipal Cultura Viva.**

3.3. Serão certificados entidades e coletivos culturais que se adequem aos critérios definidos neste edital e da Lei nº 3.779/2021.

3.4 O presente Chamamento Público não envolve recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos Pontos de Cultura certificados.

3.5 Não existirá limites de vagas para certificação dos pontos de cultura, objeto do presente edital. Os inscritos que preencherem os requisitos deste edital receberão a certificação como ponto de cultura.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

4.1 Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou coletivo sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

4.2 Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de existência e desenvolvimento de atividades culturais, por meio de documentos de constituição, fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4.3 Preencher as informações do cadastro disponível na plataforma do Mapa Cultural do Ceará: <http://mapa.cultura.ce.gov.br/>.

4.4 Apresentar todos os documentos previstos no item 1.1 desta convocatória.

## **5 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições para Certificação de Ponto de Cultura serão realizadas via plataforma específica do Mapa Cultural do Ceará.

5.2 A Secretaria Municipal de Cultura do Crato disponibilizará equipe técnica de servidores para auxiliar na realização de inscrições desta convocatória, dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 As inscrições para esta Convocatória serão feitas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico **no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>**, no período de 03 a 28 de novembro de 2021, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

5.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

## 6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão concorrer para certificação como Pontos de Cultura:

- a) Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas;

6.1.1 Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

6.1.2 Ser Ponto de Cultura reconhecido pelo Estado, conforme §2º do Art. 11 da Lei Municipal 3.799/2021.

## 7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 membros, sendo eles:

- a) 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura do Crato;
- b) 01 membro da Câmara Municipal do Crato;
- c) 03 membros representantes da Comissão Estadual de Cultura Viva.

7.2.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

7.3. As propostas deverão atender o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.799/2021 que institui a Política Municipal de Cultura Viva do Crato.

7.4. O processo seletivo se dará em única etapa, mediante cumprimento ao que dispõe o item 1.1 deste edital.

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista dos Pontos selecionados.

## 8 – DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão que culminarem em indeferimento, o proponente poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma anexo. O resultado do recurso será exibido no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato, juntamente com o resultado final deste edital, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

8.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, no site da Prefeitura Municipal de Crato, através do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

8.3. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1. Ficará excluído do processo seletivo quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

- 9.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase da tramitação processual, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- 9.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença a que se refere este edital;
- 9.1.3. Praticar violação a direitos intelectuais;
- 9.1.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou

etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de imagem, informação ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

10.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 A certificação como Ponto de Cultura será por prazo indeterminado, salvo ocorridas alguma das hipóteses previstas no Art. 14, §2º da Lei Municipal 3.799/2021.

10.4. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Crato – CE, 03 de novembro 2021.**

**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário de Cultura do Crato

### ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		03/11
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/11	28/11
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO		06/12
PERÍODO DE RECURSO	07/11	09/11
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	10/12	13/12
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL		14/12

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, responsáveis pelo espaço cultural, declaramos anuência à certificação deste Grupo/Coletivo Cultural como Ponto de Cultura no Município de Crato. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura do Crato. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao espaço cultural a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O GRUPO/COLETIVO SERÁ DESCLASSIFICADO.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL.( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DA ENTIDADE OU DO COLETIVO</b>	
<b>Nome</b>	<b>CNPJ (se possuir)</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Celular</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>		
<b>Nome</b>		
<b>CPF</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Telefone/Celular</b>	<b>E-mail</b>

**HISTÓRICO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:**

**DESCREVER E OU ANEXAR PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE OU COLETIVO, IDENTIFICANDO A AÇÃO E O ANO DA REALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO:**

**QUAIS OS EIXOS ESTRUTURANTES EM QUE A ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL ATUA?**

- ( ) cultura, direito à natureza e ao Bem Viver;
- ( ) cultura e educação universal, irrestrita, de qualidade e gratuita;
- ( ) cultura e saúde universal, irrestrita, de qualidade e gratuita;
- ( ) cultura e trabalho digno;
- ( ) cultura e segurança pública;
- ( ) cultura e turismo de base comunitária;
- ( ) cultura e combate às desigualdades socioeconômicas;
- ( ) cultura, direito à comunicação e mídia democrática;
- ( ) cultura e conhecimentos tradicionais;
- ( ) cultura e economia solidária;
- ( ) cultura, memória e patrimônio cultural;
- ( ) cultura e expressões culturais não hegemônicas, periféricas e descoloniais;
- ( ) cultura e direitos da infância, adolescência, juventude, velhice e à convivência intergeracional;
- ( ) cultura, relações de gênero e direitos das mulheres;
- ( ) cultura e direitos LGBTQI+;
- ( ) cultura e direitos das pessoas com deficiência;
- ( ) cultura e direitos de povos e comunidades rurais, afrodescendentes, quilombolas, povos de terreiro, circenses, indígenas, ciganas, da floresta e outras congêneres;
- ( ) cultura e direitos humanos;
- ( ) cultura e direito à cidade;
- ( ) outros eixos em consonância com a Política Municipal de Cultura Viva que vierem a ser definidas pela Secretaria da Cultura do Município do Crato conjuntamente com a Comissão Cultura Viva.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**QUAIS AS PRIORIDADES DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL EM SUA ATUAÇÃO?**

- ( ) a promoção de práticas artístico-culturais nas mais diversas linguagens e expressões em sinergia com o princípio ético-político que anima a Política Municipal de Cultura Viva, o Bem Viver, bem como seus objetivos e os eixos estruturantes;
- ( ) a promoção dos direitos humanos e, por consequência, dos direitos culturais, movidos pelos princípios democráticos para a promoção da diversidade sociocultural em parâmetros socioeconomicamente justos, solidários e sustentáveis e de proteção de identidades étnicas e sociopolíticas;
- ( ) a promoção de cidadania e da democracia por intermédio de ações socioculturais nas comunidades territoriais e temático-identitárias;
- ( ) a valorização da diversidade cultural e regional;
- ( ) a democratização das ações e bens culturais;
- ( ) o fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;

o reconhecimento e disseminação dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e ciganas e das comunidades rurais, tradicionais, de matriz africana, quilombolas, de povos da floresta, LGBTs, de mulheres e de pessoas com deficiência, entre outras que possam ser enquadradas dentro dos objetivos, definições e eixos da Política Municipal Cultura Viva;

a valorização e inclusão sociocultural da infância, adolescência, juventude e da velhice por meio da cultura;

a incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;

a inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social e de fortalecimento de vínculos em ambientes culturais;

a capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

a promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

o fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para formação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura.

Outros (especificar):

**QUAIS AS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS QUE A ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL REALIZA COM PARTICIPAÇÃO EFETIVADA DA COMUNIDADE NA QUAL ESTÁ INSERIDA?**

**DE QUE MANEIRA AS AÇÕES CONTRIBUEM PARA ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO?**

**QUAL A INSTÂNCIA DE DELIBERAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO?**

Diretoria

Plenária

Outras: \_\_\_\_\_

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.29.3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2021.06.17.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SMARTPHONE), COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SIM CARDS 3G/4G, COMPACOTE MENSAL DE INTERNET MÓVEL 3G/4G DE, NO MÍNIMO 12GB DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua José da Rocha, Nº 516, Centro, Caucaia-CE, CEP: 61.600-070, inscrita no CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. CONTRATO: Nº 2021.10.29.3. VALOR GLOBAL DE R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.04.122.0007.2.187. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE OUTUBRO DE 2021. CRATO-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - CRF**

**PROCESSO CRF Nº: 2021002547**

**REQUERENTE:** GERMANO DE SOUSA MORAIS

**OBJETO:** REVISÃO DO LANÇAMENTO DE ITBI

**RELATOR:** TALYS GUILHERME RIBEIRO BRASIL

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL:** 21916

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

**RACHEL ALVES GOMES**

**Presidenta do Conselho de Recursos Fiscais**

**DECISÃO COLEGIADA CRF Nº 005/2021**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS -CRF**

**EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REVISÃO DO LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Objeto: Revisão de valor de ITBI

DECISÃO: Trata-se, em linhas gerais, de recurso administrativo fiscal objetivando reformar decisão de 1ª instância que se refere à revisão de lançamento do ITBI, solicitando a revisão da base de cálculo do referido tributo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos, em CONHECER DO RECURSO e no mérito NEGAR PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE o pedido de revisão do valor do ITBI.

Crato/CE, 03 de novembro de 2021.

**RACHEL ALVES GOMES**

**PRESIDENTA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**PORTARIA Nº 2807002/2021- GP**

**ATOS DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO**

O Prefeito do Município do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a concessão da exploração do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários na área correspondente ao Município do Crato, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento, justificando-se a referida concessão pelas razões que passa expor.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o artigo 175, da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, que estabelece diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município do Crato;

Considerando que os serviços de saneamento básico atualmente são prestados diretamente pelo Município do Crato e que, atualmente, tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do Município do Crato, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável;

Considerando a Lei Municipal nº 3.833/2021, que dispõe sobre a concessão e a gestão comercial dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município do Crato e dá outras providências;

Considerando os estudos de viabilidade técnica e econômica que concluíram pela necessidade de investimentos para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, e que atende a meta de universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto no prazo estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária;

Quando da análise dos estudos realizados e as diversas modelagens de gestão disponíveis para a prestação do serviço público de tratamento e destinação final de esgotos sanitários, as autoridades municipais concluíram como mais adequado à população do Crato a realização de licitação pública para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às demais alternativas, principalmente as relacionadas à manutenção da prestação de serviços por órgão municipal ou mesmo de eventual contrato de programa com entidade estadual em regime de cooperação interfederativa.

Levando-se em conta a natureza do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, bem como as características da delegação de serviços públicos por concessão, ainda que parcial, considerando que o serviço de água permanecerá sob a delegação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC), conclui-se pela plena viabilidade jurídica da concessão do serviço público de esgotamento sanitário, na modalidade comum, incluindo a gestão comercial, sendo tal modelo o mais indicado para atendimento ao interesse público dos municípios.

Na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessionária ficará subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do Poder Público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de esgotamento sanitário nos termos da legislação pertinente, em montante representativo para os cofres públicos municipais.

Vale ressaltar que os valores das tarifas serão fixados em plena observância à modicidade tarifária e à sustentabilidade econômico-financeira do serviço.

Por fim, frise-se a transparência e o amplo debate que ocorreu com a população do Município do Crato acerca do presente projeto de Concessão, por meio de (i) Audiência Pública referente ao objeto da Concessão, realizada às 14h do dia 01 de julho de 2021, e (ii) Consulta Pública ocorrida entre 29.05.2021 e 10.07.2021, em atendimento ao que dispõe o inciso IV, do artigo 11, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, em face das justificativas acima mencionadas e visando: garantir a preservação do interesse público; a promoção das condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente; e ensejando perspectivas para o desenvolvimento social e econômico e do bem-estar da população, o Município do Crato torna público que promoverá licitação objetivando a delegação do serviço público de tratamento e destinação final de esgotos sanitários por meio de Concessão.

Crato - CE, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**Ofício nº 0311002/2021 - GP**

Crato - CE, 03 de novembro de 2021.

**A**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

**AGÊNCIA CRATO – CE**

**Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro**

**NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados a obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 679.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

Ofício nº 0311003/2021 - GP

Crato - CE, 03 de novembro de 2021.

**A**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

**AGÊNCIA CRATO – CE**

**Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro**

**NESTA**

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados a obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Crato CE. Conforme abaixo descrito.

Tipo de Conta	Denominação da conta
Conta corrente	PM CRATO MAPP 1042.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/

aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**Ofício nº 0311004/2021 - GP**

Crato - CE, 03 de novembro de 2021.

**A**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

**AGÊNCIA CRATO – CE**

**Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro**

**NESTA**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, dar ciência da conta aberta junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ N° 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos por meio do Convênio 910368-2021, destinados a pavimentação em diversas ruas da zona rural do Município de Crato.

TIPO DA CONTA	N°	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	647.267-1	PM CRATO

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/ contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Morais de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 0311001/2021 – SEAD**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** MARINA SOBREIRA DE OLIVEIRA XENOFONTE BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 052.905.683-60, do cargo de SUBPROCURADOR, simbologia CDS 04, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 0311001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER** o servidor público municipal **ALEXANDRE LUCIO NUNES**, inscrito no CPF nº 504.497.454-49, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula funcional 2642, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, onde passará a desempenhar suas funções.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0311002/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através do Ofício nº 1602/2021, ao Município de Crato-CE, requisitando a cessão da servidora municipal, Sra. **CLAUDENICE DA SILVA MOTA RODRIGUES**, com ônus para o referido ente público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER** com ônus para este Município, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, a servidora pública municipal, Sra. **CLAUDENICE DA SILVA MOTA RODRIGUES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 27ª Zona – Crato-CE.

**Art. 2º.** Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ficará as expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

**Art. 3º.** A presente cessão terá seus efeitos válidos a partir do dia 03 de novembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0311003/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através do Ofício nº 1620/2021, ao Município de Crato-CE, requisitando a cessão da servidora municipal, Sra. JOSIMEIRE ALVES DE SOUZA, com ônus para o referido ente público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER** com ônus para este Município, pelo período de 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022, a servidora pública municipal, Sra. **JOSIMEIRE ALVES DE SOUZA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Administração; ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 27ª Zona – Crato-CE.

**Art. 2º.** Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ficará as expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

**Art. 3º.** A presente cessão terá seus efeitos válidos a partir do dia 04 de novembro de 2021 até o dia 03 de novembro de 2022, em conformidade com a requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 0311004/2021 – GP**  
**CRATO-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CEDER á servidora pública municipal **ANDREIA GONÇALVES BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 882.019.613-15, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para este Município, ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, onde passará a exercer suas funções, pelo período de 29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, ficará às expensas do aludido Ministério, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0311005/2021 – GP**  
**CRATO-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CEDER a servidora pública municipal **ISABEL PIANCÓ BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 948.097.713-34, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para este Município, ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, onde passará a exercer suas funções, pelo período de 29 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, ficará às expensas do aludido Ministério, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0311006/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 0507059/2021 – SEAD, publicada na edição nº 4750, fls. 35, de 05 de julho de 2021, do Diário Oficial do Município do Crato.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0311007/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** MARINA SOBREIRA DE OLIVEIRA XENOFONTE BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 052.905.683-60, para o cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, simbologia CDS 02, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

## EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 04/11/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.1.1 - Os convocados da colocação de Nº 105 até a 185 deverão COMPARECER NO DIA 04/11/2021 de 08:00h às 11:00h e da colocação de Nº 186 até 265 deverão COMPARECER NO DIA 04/11/2021 das 13:00h às 16:00h.

Classificado(s) convocado(s) para função:

## CUIDADOR DE VIDA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
105º	PSS-1748	JOYCE FERREIRA DOS SANTOS	60,00
106º	PSS-2905	PEDRO FERREIRA GOMES FILHO	60,00
107º	PSS-6201	INGRYD APARECIDA FAUSTINO MENDES	60,00
108º	PSS-5106	LAIS MENDES DA COSTA	60,00
109º	PSS-5247	THAINÁ ALVES OLIVEIRA	60,00
110º	PSS-1899	PAULA PATRÍCIA DA SILVA VALDEVINO.	60,00
111º	PSS-5151	EDUARDA FERREIRA DE CARVALHO	60,00
112º	PSS-4847	JANAILTON PEREIRA AGOSTINHO	60,00
113º	PSS-0323	MARIA CECILIA FLORENCIO BOTELHO	59,50
114º	PSS-1505	FRANCISCA ISMENIA LACERDA LEITE	59,00
115º	PSS-3402	ANDREIA BRAZ BORGES SANTANA	59,00
116º	PSS-0866	REJANE VITORINO BEZERRA	59,00
117º	PSS-0562	CARLOS MARIANO MACEDO	59,00
118º	PSS-2097	DÉBORA CONCEIÇÃO MACÉDO DE SOUSA	59,00
119º	PSS-0122	NAYANE DA SILVA SOUZA	59,00
120º	PSS-4102	MATEUS LIRA DE SOUZA	59,00
121º	PSS-2894	ANDRESSA DA COSTA JUCÁ	59,00
122º	PSS-1779	ELIANE GONÇALVES DE MATOS	59,00
123º	PSS-2625	LAWANA FEITOSA DE MATOS	59,00
124º	PSS-0761	SARA COSMO DA SILVA	59,00
125º	PSS-1136	MARIA EVANIA RODIGUES DE PAIVA OLIVEIRA	58,00
126º	PSS-3878	ROSEMEIRE CARLOS DA SILVA	58,00
127º	PSS-1564	MARIA PAULA MARIANO DOS SANTOS	58,00
128º	PSS-3632	RAFAELA DE OLIVEIRA CRUZ	58,00
129º	PSS-2717	CICERA CALIXTO DE SOUSA	57,50
130º	PSS-1328	CICERO BARROS PEREIRA FILHO	57,00
131º	PSS-1107	MARIA DAS DORES MARTINS	57,00
132º	PSS-1610	DARLENE ANDACIELY SILVA	57,00
133º	PSS-2171	JUSSARA SOUSA ALVES	57,00
134º	PSS-1417	SAMARA DE SOUSA LEITE	57,00
135º	PSS-0580	APARECIDA ETELVINA DA SILVA LIMA	55,00
136º	PSS-0068	SONIA GONÇALVES BEZERRA	55,00
137º	PSS-2754	RITA DE CACIA DANTAS	55,00
138º	PSS-5066	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	55,00
139º	PSS-1085	FRANCISCA ZIRLANDIA PEREIRA DA CRUZ	55,00
140º	PSS-1097	DEIGÉLA GABRIEL PEREIRA	55,00
141º	PSS-4922	FRANCISCA CARDOSO FELISMINO	55,00
142º	PSS-2112	SILVANIR MARIA DA SILVA	55,00

143°	PSS-1312	FRANSUELY DE SOUZA VALENTIM	55,00
144°	PSS-5340	CASSIA DOMINGOS DOS SANTOS	55,00
145°	PSS-6207	ROSIANE SILVA DE ALCÂNTARA	55,00
146°	PSS-1573	RITA DE CÁSSIA BEZERRA	54,00
147°	PSS-2036	ANDREA VIEIRA FERREIRA DE SOUSA	54,00
148°	PSS-0675	MARIA SILVANA DE ARAUJO	54,00
149°	PSS-0429	MARIA LUANA ARAUJO DA SILVA	54,00
150°	PSS-2980	CAROLINE CAVALCANTE DOMINGOS DE SOUSA	53,00
151°	PSS-1197	ANTONIA EDVANIA PEREIRA LUNA	52,50
152°	PSS-2694	MARIA DE LOURDES MARINHO LIMA	52,00
153°	PSS-3815	ANA NECY JUCA	52,00
154°	PSS-1567	PATRÍCIA ALVES DE SOUSA	52,00
155°	PSS-2246	LUANA RAQUEL MATOS	52,00
156°	PSS-3047	LAUANA MAIARA OLIVEIRA DE ALENCAR	52,00
157°	PSS-3123	NEUMA PEREIRA DA COSTA	51,00
158°	PSS-2385	MARIA EDENIA VENTURA DA SILVA	50,00
159°	PSS-0941	CICERA DOS SANTOS MENDONÇA	50,00
160°	PSS-1576	ALINE ALVES FERREIRA DA SILVA	50,00
161°	PSS-0968	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BEZERRA	49,50
162°	PSS-3003	MARIA JUCILEIDE ROCHA ROMAO	49,50
163°	PSS-3111	WANDERLEI BEZERRA DO NASCIMENTO	49,50
164°	PSS-0168	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES	49,00
165°	PSS-3511	FABIA FIDELES DE ARAUJO	49,00
166°	PSS-3600	ANTONIA CIRLENE PAIS	49,00
167°	PSS-2437	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	47,00
168°	PSS-2117	MARIA SILVANIA DO NASCIMENTO SOUSA	47,00
169°	PSS-1723	LUCLÉCIA SILVA DE SOUSA	47,00
170°	PSS-1210	FRANCISCA MARIA GOMES CASELLI	47,00
171°	PSS-0613	MARIA IZABEL LIMA GERMANO	47,00
172°	PSS-1449	ILYARA MONTEIRO LEITE	47,00
173°	PSS-0715	FRANCISCA SEBASTIAO DA SILVA	46,00
174°	PSS-2210	MARIA DOS SANTOS ARAUJO	46,00
175°	PSS-3397	CAMILA SAYONÁRIA FIGUEIREDO DE SOUSA MELO	46,00
176°	PSS-1053	MARIA MARILER DOS SANTOS	45,00
177°	PSS-0957	JOICY SILVA DE CARVALHO	45,00
178°	PSS-0193	ANA LUCIA MATIAS SLVA	44,50
179°	PSS-6092	SHAMARA JHENNIFER FELIX DA SILVA	44,00
180°	PSS-1820	WENNYA PEREIRA BRITO	44,00
181°	PSS-4266	ELMIRA DOS SANTOS SILVA	43,50
182°	PSS-3370	JANICLÉIA FERNANDES DE ALCÂNTARA	43,50
183°	PSS-1100	ROSA MARIA FILGUEIRAS ALVES	43,00
184°	PSS-2954	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	42,00
185°	PSS-5196	CÍCERO WAGNER SILVA	42,00
186°	PSS-5914	FLÁVIA GABRIELA PEREIRA PASCOAL DE MELO	41,50
187°	PSS-1892	SILVANIA PAULINO GOMES DA SILVA	41,00
188°	PSS-1637	EDINALVA PEDRO DE LIMA MARCOLINO	41,00
189°	PSS-2565	JOYCE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES	41,00
190°	PSS-1927	JOSÉ JEAN PAULINO DE ALENCAR	41,00
191°	PSS-1432	SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	40,00
192°	PSS-1024	MARIA DO SOCORRO FELIZARDO DE OLIVEIRA	38,50
193°	PSS-1588	THIAGO TAVARES RODRIGUES	38,50
194°	PSS-3030	MARIA DAS GRAÇAS JACO SIQUEIRA	38,00
195°	PSS-2620	VILMA MARIA MASCARENHAS MARTINS	38,00
196°	PSS-2100	MARTA MARIA DOS SANTOS	38,00
197°	PSS-0292	LUCIANA MORAIS DOS SANTOS ARAUJO	38,00
198°	PSS-4574	ANA BEATRIZ DE SOUSA	38,00
199°	PSS-3654	CICERA PATRÍCIA DIAS	38,00
200°	PSS-5421	MARIA ELISABETE SOUSA DA SILVA	37,50
201°	PSS-0908	REJANE FELISMINO DE SOUSA NASCIMENTO	36,50
202°	PSS-3396	ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	36,00
203°	PSS-3613	MARIA CLEONEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	36,00
204°	PSS-0142	PAMELA CAROLINE APARECIDA DA SILVA SANTANA FRANCA	36,00
205°	PSS-0304	MARIA LUCILEIDE DA SILVA MONTEIRO LEITE	35,00
206°	PSS-3479	LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA	35,00
207°	PSS-4233	DHIEGO FERNANDO ALMEIDA GOMES	35,00

208°	PSS-1341	ALESSIANE BRUNA DA SILVA	35,00
209°	PSS-1800	JOÃO PEREIRA DE BRITO NETO	34,00
210°	PSS-4945	CYNTIA PAULINO BEZERRA DE BRITO	33,50
211°	PSS-4348	MARIA LAURACI FERREIRA DOS SANTOS	33,00
212°	PSS-1122	JULIANA BONIFACIO DA SILVA	33,00
213°	PSS-1799	LUCIMAR TERESINHA SILVA SANTOS	32,00
214°	PSS-4760	KOEMA SAYNA SOARES LEITE	32,00
215°	PSS-1388	CARLA JANAINA BEZERRA DE OLIVEIRA	31,00
216°	PSS-3606	MERIE NE SOUSA ALVES	31,00
217°	PSS-6006	GEORGE LUCIANO OLIVEIRA ACIOLY	30,50
218°	PSS-0955	LUCIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30,00
219°	PSS-1676	CLAUDIANASANTIAGO DA SILVA CORREIA	30,00
220°	PSS-4783	CAMYLE DANICY ALVES DO NASCIMENTO	30,00
221°	PSS-0752	ANA MAISA TAVARES DE LIMA	29,50
222°	PSS-0374	NATALIA DA SILVA FIGUEIREDO	29,00
223°	PSS-1189	MARIA RUBIA ARAUJO ALVES	28,50
224°	PSS-2123	ANA CLEIDE ELIAS DO NASCIMENTO	28,00
225°	PSS-2964	MARIA QUELIANE VIEIRA	28,00
226°	PSS-0373	FRANCILLE TELES DA SILVA	28,00
227°	PSS-5802	ROSIENE AMORIM ROLIM	27,50
228°	PSS-1841	FRANCISCA TELMA TELES DO NASCIMENTO	27,00
229°	PSS-2192	MARCELIANA DE LIMA BARBOSA	26,50
230°	PSS-1715	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO	26,00
231°	PSS-1468	SINARA ALVES ELPIDIO	26,00
232°	PSS-3970	ANNE MARIA DE OLIVEIRA	26,00
233°	PSS-3658	CICERA TAMIRES SOUSA LIMA	26,00
234°	PSS-2807	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	25,50
235°	PSS-5912	MARIA CÍCERA COELHO SILVA COELHO	25,00
236°	PSS-1274	KATIA PAULO CALOU	25,00
237°	PSS-4453	DEIVA GABRIELLE MACHADO	25,00
238°	PSS-1547	SHEYLIANE DA SILVA RIBEIRO	25,00
239°	PSS-0335	RAILLIANA SILVA MOREIRA	25,00
240°	PSS-4738	NATÁLIA FRANCISCA DE MATOS SILVA	25,00
241°	PSS-3084	EVA MARIA DE SOUSA ALVES	25,00
242°	PSS-1027	ANNA KAROLLINY CALIXTO BRAZ DA SILVA	25,00
243°	PSS-0805	CAMILLA DE BRITO MATEUS	24,00
244°	PSS-4396	MÁRCIA MARIA BEZERRA E SILVA	23,00
245°	PSS-1528	MARIA VALBENIA VIEIRA BARBOSA	23,00
246°	PSS-1224	ADRIANA ANDRADE DO NASCIMENTO	23,00
247°	PSS-0277	RAMONIELE SILVA MOREIRA	23,00
248°	PSS-5138	CRISTIANA DAMACENA OLIVEIRA	21,00
249°	PSS-2881	FRANCEILMA FREITAS DE SOUSA	21,00
250°	PSS-1456	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	20,50
251°	PSS-2926	JOSÉ THIAGO GÓIS DE ALENCAR	20,00
252°	PSS-5999	ROSIRENE DE ARRUDA	20,00
253°	PSS-2916	IGO CAIO BEZERRA GOMES	20,00
254°	PSS-2680	VITORIA REGIA BARBOSA MACENA	20,00
255°	PSS-1622	ANTONIA DAISA RODRIGUES FERREIRA	18,50
256°	PSS-2934	MARIA JÚLIA GÓIS DE ALENCAR	18,00
257°	PSS-3154	CICERA PEREIRA MOREIRA	16,00
258°	PSS-4988	GIRCILENE FLORENCIO DA SILVA PEQUENO	16,00
259°	PSS-3610	MARIA EDILÂNIA DE SOUZA	16,00
260°	PSS-5770	BRUNA GONÇALVES CALISTO FREIRE	16,00
261°	PSS-1514	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	16,00
262°	PSS-1690	MAYARA DA SILVA LIMA	16,00
263°	PSS-3536	FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	15,00
264°	PSS-2757	NAYANNE FRANCA DOS SANTOS	15,00
265°	PSS-1083	SUSYANE CORREIA ALENCAR	15,00

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c)Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g)Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h)Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j)Declaração de bens;
- k)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l)No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

---